



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N° 449/2024

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no capítulo IV da Lei Municipal n° 8.631 de 25 de julho de 2014 e na Seção II, capítulo V do Decreto Municipal n° 28.232 de 28 de dezembro de 2016.

Resolve:

Art. 1° Constituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão de Entidade qualificada como Organização Social - OS responsável pelas atividades de Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do AMBULATORIO MUNICIPAL ESPECIALIZADO - AME PIRAJÁ, sito à Estrada de Campinas, 1051, Campinas de Pirajá, na forma estabelecida no Contrato de Gestão n° 465/2024 firmado entre o Município / Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social (OS) SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSTITUTO DE SAUDE NOSSA SENHORA DA VITORIA - INSV.

Art. 2° A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ao Contrato de Gestão será composta pelos servidores: Flávia Cruz Kitahara - matrícula n° 3090847, que a presidirá, Jurandir de Antão Costa - matrícula n° 3137835 e Lília Improta de Andrade - matrícula n° 3123698.

Art. 3° Cabe à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão, assim constituída, além das competências previstas na Lei n° 8.631/2014 e Decreto n° 28.232/2016, o que segue:

I - Receber os Relatórios e Prestação de Contas da Organização Social acerca da execução do Contrato de Gestão n° 465/2024 na forma estabelecida;

II - Analisar, avaliar e emitir parecer técnico acerca dos resultados alcançados pela OS na execução do Contrato;

III - Encaminhar Relatórios de Acompanhamento SMS ao titular e ao Órgão Deliberativo da OS, até o último dia do mês subsequente ao encerramento, de cada mês, do exercício financeiro para conhecimento e ajuste que se façam necessários;

IV - Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões;

V - Comunicar ao titular da SMS, acerca de qualquer irregularidade na utilização dos recursos ou bens relacionados ao Contrato em tela.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão poderá realizar diligências a qualquer tempo, para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto neste artigo.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 09 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA

Secretário Municipal da Saúde em Exercício

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA
DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto n° 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO N°	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
209237/2024	CRISTIANE QUEIROZ BORGES	4°
209123/2024	EURIDEA SANTIAGO LOBO	5°
209596/2024	GLORIA DE JESUS LIMA	2°
210364/2024	JACI CERQUEIRA DOS SANTOS	5°
210458/2024	JUCELIA PEREIRA DE ALMEIDA FARIAS	1°
167138/2024	MILENA ASSUNCAO COSTA ALMEIDA	2°
169681/2024	MIRIAN SANTOS BOMFIM SOARES	4° E 5°
209211/2024	RIVANY RIBEIRO DA SILVA LIMA	1°
210223/2024	ROSIVALDO DAS DORES CONCEICAO	1°
209695/2024	SORAIA DOS REIS SANTOS	2°

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de outubro de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES

Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 235/2024

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Considerando a PORTARIA 80/2024 publicada no DOM n° 8.750 do dia 26 de março de 2024; Considerando que a Secretaria da Fazenda do Município de Salvador (SEFAZ) atestou nos autos do processo 39982/2024 a regularidade fiscal do projeto abaixo destacado; Considerando o art. 3° da PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE N° 24/2024, publicada no DOM n° 8.726 de 20 de março de 2024;

Informar que o contribuinte incentivador abaixo se encontra apto para a realização do desembolso das despesas do projeto inscrito no Programa de Incentivos ao Esporte - Viva Esporte:

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR	CNPJ	PROCESSO	PROPONENTE	EDITAL
DNA CENTRO LABORATORIAL DE GENÉRICA E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA	00.912.031-0001/19	185839/2024	REDE GERAL SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 08.241.186/0001-82)	003/2023

§1° Conforme PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE N° 24/2024, o contribuinte incentivador deve apresentar à CAPE a devida comprovação do desembolso do projeto.

§2° C comprovado e aprovado o desembolso, a CAPE emitirá carta de ISENÇÃO DE ISS e encaminhará à SEFAZ para fins de abatimento do ISS. Na hipótese de desembolso parcial, a SEFAZ promoverá o abatimento de acordo com o valor do desembolso.

Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 09 de outubro de 2024.

ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI

membro CAPE

RAFAEL CARDOSO SEARA

membro CAPE

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA

membro CAPE

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

EXTRATO DE ATA - 120 ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às duas horas, reuniram-se em Assembleia Extraordinária, os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pela presidente Juliana Portela, os representantes da Sociedade Civil: Rodrigo Alves / ION; Vanessa Pita / ABRAPAS; Eduardo Lima / CECOM; Leonardo Mendes / ADRA; Angela Gonçalves / Projeto Axé; Sueli Oliveira / MNPR; e os Representantes Governamentais: Adélia Cristina dos Santos /SEINFRA; Eurides Oliveira / SEMPRE DPSE; Mariella Magno / FCM; Eliane Silva / Casa Civil Emanuele Rodovalho / SEMPRE DPSB; Juliana Portela / SEMPRE GAB; Mariana Dornelas / SEMPRE DPSE; a secretária executiva do CMASS Luciana Alfano, e a equipe técnica Amana Casas, que deliberaram os seguintes pontos:

1° **Aprovar**, por maioria, a retificação do Demonstrativo Sintético Anual de execução Físico-Financeira correspondente ao exercício de 2021.

2° **Aprovar**, por unanimidade, a reprogramação do IGD-Bolsa Família, conforme proposta apresentada ao CMASS no Processo ESalvador n° 185.587/2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 09 de outubro de 2024.

JULIANA PORTELA

Presidente

RESOLUÇÃO CMASS N° 39/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 9.502/19;

Considerando o art. 2°, incisos VII, XVIII e XXX da Portaria CMASS n° 001/2020 - Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS;

RESOLVE:

Art. 1° **Aprovar**, por unanimidade, a reprogramação do IGD - Bolsa Família conforme apresentado no Processo ESalvador n° 185.587/2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 09 de outubro de 2024.

JULIANA PORTELA

Presidente